



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2.025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARÊCER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER e TURISMO.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "*Palmito Ferreira Vieira*", analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 290.033,95 (duzentos e noventa mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, parte por conta de excesso de arrecadação e parte por conta superavit financeiro destinadas ao custeio da estruturação e implantação da "Rede Alyne" de atenção integral à saúde da mulher com ênfase na redução da mortalidade materna, perinatal e neonatal e para atender o Entretamento das Arboviroses Urbanas como a dengue, zika e Chikungunya que viabilizará as ações emergenciais e estratégias de prevenção, controle vetorial, monitoramento e atendimento à população.

2.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo, conforme requerimento subscrito pelo número necessário de vereadores, foi requerida a tramitação pelo regime da urgência especial, logo o presente projeto encontra-se nesta tramitação.

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, já ficam alterados os Anexos de Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025.





4.) No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 15 de maio de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellen Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Ailton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE
Pela Comissão de O. F. e C.

João Carlos Cerbi
PRESIDENTE

João Arrais Sandoio Neto
VICE-PRESIDENTE

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

David Pedrão da Silva
PRESIDENTE

Ailton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO